



TERMO DE REFERÊNCIA

GOVERNO MUNICIPAL DE NONOAI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. OBJETO

- **1.1.** O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de saúde na realização de exames de “**Ressonância Magnética (com e sem contraste)**”, visando o atendimento das demandas reguladas da rede pública municipal.
- **1.2.** A contratação será realizada por meio de **Dispensa de Licitação**, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), por se enquadrar como contratação de pequeno valor.

2. JUSTIFICATIVA

- **2.1.** A presente contratação fundamenta-se na necessidade imperiosa de atender à demanda reprimida existente na Secretaria Municipal de Saúde de Nonoai/RS, decorrente do expressivo número de pacientes que aguardam atualmente por exames de imagem especializados.
- **2.2.** A ausência ou a demora na prestação desta assistência especializada tem ocasionado um prolongamento gravoso no tempo de espera, gerando atrasos na definição diagnóstica e, por consequência, severos prejuízos à continuidade dos tratamentos médicos e à qualidade de vida dos usuários do sistema local de saúde.
- **2.3.** Diante disso, a contratação sob a égide do Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 apresenta-se como a via juridicamente segura, célere e eficiente para mitigar os riscos assistenciais, reduzir a fila de espera e assegurar o cumprimento cabal dos princípios constitucionais da eficiência, continuidade e integralidade da assistência à saúde da população.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

- **3.1.** A contratada deverá realizar os exames de imagem por ressonância magnética conforme o cronograma de agendamentos emitido pela Secretaria, observando rigorosamente as especificações técnicas e os quantitativos consolidados na tabela abaixo:





Tipo de Ressonância Magnética	Quantidade Sem Contraste	Quantidade Com Contraste	Total Geral por Item
Crânio	15	6	21
Encéfalo	8	1	9
Ouvidos e Mastoides	4	0	4
Sela túrcica	1	0	1
Órbitas	0	1	1
Mamas	3	0	3
Nuclear cardíaca	1	0	1
Próstata	2	0	2
Coluna lombo-sacra	42	1	43
Ombro	20	1	21
Membros superiores	10	0	10
Pelve	10	3	13
Bacia	7	2	9
Abdômen superior	4	1	5
Abdômen inferior	6	2	8
Abdômen total	1	0	1
Coluna Torácica	5	0	5
Cervical/Pescoço	20	1	21
Quadril	5	0	5
Perna	1	0	1
Joelho	25	1	26
Tornozelo	5	0	5
Pé	3	0	3
Membros inferiores	4	0	4
Tórax	2	0	2
Coluna dorsal	1	0	1
TOTAL GERAL	205	20	225

- **3.2.** Os exames de Ressonância Magnética serão realizados nas instalações e com os equipamentos da própria empresa contratada.
- **3.3.** Como critério de viabilidade operacional, técnica e logística, o estabelecimento da contratada deverá estar localizado, obrigatoriamente, dentro dos limites territoriais da Região Geográfica Intermediária de Passo Fundo (RS) ou da Região Geográfica Imediata de Chapecó (SC), conforme a divisão regional oficial estabelecida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- **3.4.** A limitação geográfica justifica-se pela necessidade de garantir a integridade física e o bem-estar dos pacientes assistidos, bem como assegurar a razoabilidade e a economicidade dos custos públicos de deslocamento.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

- **4.1.** O prazo para a execução total dos serviços médicos descritos será de 06 (seis) **meses**, a contar da emissão da respectiva Ordem de Serviço ou assinatura do instrumento contratual equivalente, podendo ser encerrado antecipadamente caso se esgotem os quantitativos previstos.
- **4.2.** Os exames serão executados de forma contínua e sob demanda, devendo os laudos e imagens serem disponibilizados ao paciente e à Secretaria Municipal de Saúde no prazo máximo estabelecido em cronograma técnico.





5. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- **5.1.** O prazo de vigência do contrato será de **06 (seis) meses**, acompanhando o período de execução dos serviços, admitida a sua prorrogação nos estritos termos e limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

6. VALOR DE REFERÊNCIA

- **6.1.** O valor de referência estimado para a presente dispensa será consolidado mediante ampla pesquisa de mercado regional, adotando-se parâmetros legais baseados na média ou no menor valor das propostas válidas obtidas, em plena consonância com as balizas do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7. FORMA DE PAGAMENTO

- **7.1.** O pagamento será processado e efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias contados da entrega do relatório analítico de exames realizados no período, acompanhado da correspondente Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela fiscalização da Secretaria de Saúde.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **8.1.** As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação orçamentária seguir:
 - **0701 - SECRETARIA DA SAÚDE - ASPS**
 - **2027 MANUTENÇÃO SAÚDE À POPULAÇÃO-ASPS**
 - **339039000000 OUTROS SERV TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**
 - **RED: 341**

9. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **9.1.** Para fins de contratação, a empresa interessada deverá apresentar documentação comprobatória atualizada das seguintes condições:
 - **A- Habilitação Jurídica:** Contrato social ou Estatuto em vigor, devidamente registrado;
 - **B- Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:** Inscrição no CNPJ, Certidão Negativa de Débitos Federais, Certidões de Regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);





- **C- Qualificação Econômico-Financeira:** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da apresentação;
- **D- Qualificação Técnica:** Comprovação de registro/inscrição regular da empresa perante o Conselho Regional de Medicina (CRM) da respectiva jurisdição, bem como Alvará/Licença Sanitária vigente expedido pelo órgão de vigilância sanitária competente para a prestação de serviços de radiologia e diagnóstico por imagem.
- **E- Profissionais Habilitados:** Comprovação de que o corpo clínico responsável pela execução e emissão dos laudos dos exames de ressonância possui habilitação legal exigível, consubstanciada no registro regular junto ao CRM e respectivo Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Radiologia e Diagnóstico por Imagem.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 10.1. **Da Contratada:** Executar os exames com rigor técnico, biossegurança e alto padrão de qualidade; cumprir os prazos fixados para entrega de laudos; disponibilizar equipe médica especializada; manter sigilo absoluto sobre os dados clínicos dos pacientes atendidos e reportar imediatamente intercorrências técnicas à fiscalização.
- 10.2. **Da Contratante:** Disponibilizar acesso aos sistemas e documentos necessários, designar fiscal para acompanhamento e efetuar os pagamentos devidos, observando ainda a seguinte obrigação logística:
 - a) O transporte dos pacientes de Nonoai/RS até a sede da clínica contratada para a realização dos exames será de responsabilidade exclusiva e integral do Município, de forma agendada e regulada pela Secretaria Municipal de Saúde, eximindo a contratada de qualquer ônus logístico ou financeiro relativo ao deslocamento dos usuários.

11. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. **Gestor do Contrato:** O Gestor do Contrato será o(a) titular da Secretaria Municipal de Saúde, a quem competirá a coordenação de nível macro, avaliação do cumprimento das metas temporais, processamento de reajustes ou aditivos e a autorização final para pagamentos.
- 11.2. **Fiscal do Contrato:** O Fiscal do Contrato será o servidor público formalmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde, encarregado do acompanhamento técnico direto e contínuo da execução das rotinas. Competirá ao fiscal conferir se a quantidade de exames faturados bate rigorosamente com o relatório de produção, inspecionar a regularidade dos laudos e atestar formalmente as notas fiscais para fins de liquidação orçamentária.





12. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- **12.1.** Os casos omissos ou as dúvidas interpretativas surgidas na execução deste Termo de Referência serão sanados com fulcro nas disposições gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos princípios basilares do Direito Administrativo.

Nonoai (RS), 17 de julho de 2026.

SUELLEN OLIVEIRA MOREIRA

Secretária Municipal de Saúde

